

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº: 008/2018

PROCESSO Nº: 21210.000104/2018-56

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Área Demandante: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR nº 065, de 16 de maio de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei **13.303/2016** e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, na **Portaria SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017**, na Lei Complementar **123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da Lei **10.520/02**, Lei **8.666/93**, aos Decretos nº **3.555/00** e nº **5.450/05**, bem como, outras leis e normas aplicáveis ao certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 09/08/2018

Horário: 10 h (dez horas) (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 135.265

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, nas dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, contemplando a seguinte composição:

CONAB – ARMAZÉM FRIGORÍFICO DE CURITIBA					
Item	Unidade	Tipo de Posto	Local do Posto	Qtde	Cidade
1	Armazém Frigorífico de Curitiba	Desarmada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00)	Conforme Título 7 do Termo de Referência	1	Curitiba – PR

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

	Armazém Frigorífico de Curitiba	Desarmada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00)		1	Curitiba – PR
--	---------------------------------------	--	--	---	---------------

- a) 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 x 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto;
- b) 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 x 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto.

- 1.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, Art. 32, inciso IV, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2 **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 2.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO:**

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- p) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- q) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- r) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.1 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor total global mensal**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Compras Governamentais e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
- 4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

4.4.2 Apresentação do preço em Planilha detalhada de Custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração o modelo constante no “**ANEXO A**” – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.4.2.1 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços citada acima, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no Anexo citado no item 4.4.2

4.4.2.1.1 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.4.2.2 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

4.4.2.2.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

4.4.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, através do **Compras Governamentais** ou do e-mail: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos, devendo os originais serem encaminhados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, após a sua aceitação, para o endereço referido no subitem 12.7 deste Edital.

4.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 7 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

5.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

5.5.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de 02 (**duas**) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no título “11 e 12” do Termo de Referência, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item “7.2.2” deste Edital.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

7.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CONAB, para o endereço: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR.

7.1.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Termo de Referência.

7.2 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de **menor preço global mensal**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.2.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no título “25” do Termo de Referência.

7.2.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3 Constatada incoerência entre os preços praticados no mercado e os constantes da planilha de custos dos insumos a Conab solicitará à licitante os orçamentos que subsidiaram a elaboração da sua proposta.

7.3.1 Não sendo comprovado que os preços dos insumos são compatíveis com os preços de produtos de boa qualidade, a proposta será **desclassificada**.

7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço total global mensal, observado o disposto no item 7.2 anterior, desde que tenha atendido a todas as exigências editalícias;

7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7 A Licitante deverá apresentar planilha de formação de preços em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria VIGENTE, na data da abertura da licitação.

7.7.1 A não apresentação adequada, implicará na desclassificação da licitante.

7.8 Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 não ocorrendo adjudicação em favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 na hipótese da não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação **do Pregoeiro**.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior**:

9.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- a) no caso de:
- a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

9.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4.3 Relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do ANEXO C do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e.1) a certidão, referida na **alínea** anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.4.4 Relativos à qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato com, no mínimo, 2 (dois) postos de vigilância.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- a.1) Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 992, de 25/10/1995, e alterações;
- d) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;
- e) Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentando pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006;
- f) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Paraná;
- g) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 992, de 25/10/1995, e alterações;
- h) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CURITIBA-PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- i) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.
- j) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta licitação;
- j.1) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta.

9.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do próprio órgão contratante

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 23.7 e 23.8.

10. DA VISTORIA

10.1 Sendo de caráter facultativo, as empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

10.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:30 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, junto ao Setor Administrativo da Superintendência Regional do Paraná, através do telefone (41) 3313-2708, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital.

11.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites do Compras Governamentais e da Conab.

12. DOS RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

12.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregoeiro, à Rua Mauá nº 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP: 80.030-200 – Telefone (0xx41) 3313-2700 e 2756.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

14.3 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, Editalícias e de seus anexos, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

b.1) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

b.2.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

b.2.2) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem b.2 por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b.3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual;

b.4) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

b.4.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem "b.4" por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b.5) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem "15.1.9" do Termo de Referência; e

b.6) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente total da contratação, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.4 As sanções previstas nos subitens "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas com as do subitem "b".

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 14.5 As penalidades quando aplicadas pela autoridade competente devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I – atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos a Conab;
- b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.

II – agravantes:

- a) a reincidência;
- b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
- c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, a Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.5.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.5.2 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem a sanção.

- 14.6 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI – incorrer em inexecução contratual; ou

VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.7 As praticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de praticas ilícitas.

14.7.1 As praticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

14.8 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.8.1 A aplicação da sanção do item anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

14.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V – no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI – no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII – no caso de rescisão contratual unilateral, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

14.9.1 Além dos casos relacionados nos incisos anteriores, o instrumento convocatório poderá estabelecer outros casos de aplicação de multa, desde que devidamente justificados.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

14.9.2 Deve ser definido no instrumento convocatório de acordo com o objeto contratual o prazo limite para a aplicação de multa de mora ao contratado a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para a Conab e enseja a rescisão do Contrato.

14.10 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.10.1 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.10.2 O prazo da sanção a que se refere o item 23.8 deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.10.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.11 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.11.1 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.11.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

14.12 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.13 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

14.14 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

14.14.1 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.

14.14.2 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.15 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 – Plano Interno: ADM Unidade – Natureza de Despesa: 33.90.37.03 – Fonte: 0250.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base no preço mensal dos postos diurno e noturno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.1.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

16.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

16.4 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

16.5 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 16.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 16.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 16.8 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 16.9 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 16.10 A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 17.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
- 17.3 Além das atividades listadas no item “6” do Termo de Referência, Anexo I, caberá, ainda, à CONTRATADA:
- 17.3.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 17.3.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - 17.3.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - 17.3.4 Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
 - 17.3.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação do Setor Administrativo da Conab, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Conab, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
 - 17.3.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem “17.3.6” abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 17.3.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente:

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	2/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	1/ano
Meia (par)	4/ano
Cinto de Nylon	1/ano
Boné com emblema	1/ano
Capa de Chuva	1/ano
Livro de Ocorrência	2/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	1/ano
Cordão de apito	1/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano
Crachá de identificação	1/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japonsa	1/ano

17.3.6.1 O FUTURO CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.

17.3.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;

17.3.6.3A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

17.3.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

17.3.6.5O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.

17.3.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.

17.3.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.

17.3.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.

17.3.7 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

17.3.7.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.

17.3.8 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais os seguintes documentos:

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.6) Nota Fiscal/Fatura

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) **entrega, quando solicitado pela Administração**, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) **entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.3.9 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

17.3.10 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

17.3.11 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 17.3.11.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título 22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.3.12 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 17.3.13 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24 h) dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 17.3.14 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;
- 17.3.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 17.3.16 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 17.3.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.
- 17.3.18 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 17.3.19 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 17.3.20 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 17.3.21 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 17.3.22 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 17.3.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 17.3.24 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 17.3.25 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 17.3.26 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 17.3.27 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07 h/19 h e noturno 19 h/07 h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 17.3.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo cinco dias úteis;
- 17.3.29 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 17.3.30 Prestar os serviços de vigilância desarmada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 17.3.31 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 17.3.32 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 17.3.33 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no estado do Paraná;
- 17.3.34 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
- 17.3.35 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo;
- 17.3.36 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 17.3.37 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;
- 17.3.38 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- 17.3.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 17.3.40 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por empregado da CONAB.
- 17.3.41 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 17.3.42 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública;
- 17.3.43 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.3.44 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 17.3.45 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 17.3.46 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 17.3.47 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 17.3.48 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 17.3.49 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços,

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e, procedimento em caso de sinistro;

17.3.50 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

17.4 Para os fins do disposto no Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

17.4.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17.6 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §2º, do Art. 141 do RLC-CONAB.

17.6.1 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.8 Ao final do contrato, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações para a empresa que continuará a execução dos serviços.

18. DAS PROIBIÇÕES

18.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

18.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

18.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

18.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

19.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

19.3 São obrigações da contratante:

- 19.3.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de empregados especialmente designados para esse fim;
 - 19.3.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 19.3.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
 - 19.3.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
 - 19.3.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no máximo dez dias após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal de Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 19.3.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 19.3.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;
- 19.3.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre.
- 19.3.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 19.3.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- 19.3.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 19.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 19.3.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
- 19.3.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 19.3.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço.
- 19.3.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.
- 19.3.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- 19.3.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 19.3.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 19.3.17 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 19.3.17.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 19.3.17.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 19.3.17.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 19.3.17.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, bem como a utilização da conta vinculada pertinente à contratação em apreço serão processados na forma estabelecida no Termo de Referência na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 20.2 Compete ao licitante também verificar, nos anexos mencionados, quais são os procedimentos referentes ao pagamento, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
- 20.3 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do recebimento da Nota Fiscal/Fatura – compreendido nesse período o seu ateste – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.
 - 20.3.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, Anexo I Deste Edital;
- 20.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 20.4.1 Juntamente à Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem “15.1.9”, alínea “b”, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 20.4.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
- 20.5 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, conforme estiver previsto no instrumento convocatório.
- 20.6 A CONTRATANTE providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 20.7 A CONTRATANTE efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.9 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 20.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 20.9.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.10 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:**
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 20.10.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 20.11 A CONTRATADA terá reduzido "*pro rata temporis*" o pagamento mensal dos serviços contratados, sempre que faltarem vigilantes nos horários estabelecidos, sem prejuízo, ainda, das demais penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 21.1 A repactuação dos preços dos serviços contratados deverão observar o disposto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

- 21.2 A repactuação de preços, como espécie de reajustamento contratual, deverá ser utilizada desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

- 21.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item "21.2", e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

- 21.2.2 Os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

- 21.2.3 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

21.2.3.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

- 21.2.4 Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

- 21.2.5 Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 21.2.6 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 21.2.6 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

- 21.2.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem "21.2.3".

- 21.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 21.3.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 21.3.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 21.3.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 21.5 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)
- 21.5.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 21.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 21.6.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 21.6.2 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 21.6.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
- 21.6.2.2 As particularidades do Contrato em vigência;
- 21.6.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 21.6.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 21.6.2.5 A disponibilidade orçamentária da Conab.
- 21.6.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.6.4 As repactuações, como espécie de reajustamento, serão formalizadas por meio de apostilamento.
- 21.6.5 O prazo referido no item 21.6.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.6.6 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 21.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 21.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 21.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 21.7.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 21.7.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.8 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos.
- 21.9 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e devem ser observadas pela mesma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 23.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 23.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.11 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.13 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 13.303/16 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- 23.14 O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 23.15 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II – Minuta do Contrato.
- 23.16 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba – PR, _____ de _____ de 2018.

Pregoeiro

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, contemplando a seguinte composição:

CONAB – ARMAZÉM FRIGORÍFICO DE CURITIBA					
Item	Unidade	Tipo de Posto	Local do Posto	Qtde.	Cidade
1	Armazém Frigorífico de Curitiba	Desarmada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00)	Conforme Título 7 do Termo de Referência	1	Curitiba – PR
	Armazém Frigorífico de Curitiba	Desarmada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00)		1	Curitiba – PR

- a) 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 x 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto;
- b) 01 (um) posto de vigilância desarmada, 12 x 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto.
- 1.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, art. 32, inciso IV, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2. OBJETIVO

- 2.1 Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações e equipamentos da CONAB, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita, furtos, roubos e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos empregados e/ou terceiros que eventualmente transitam nas instalações do local.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Para que as unidades da CONAB desenvolvam suas atividades de forma satisfatória, com vistas a atingir os objetivos institucionais, faz-se necessário realizar diversas atividades acessórias às atividades finalísticas. Por esta razão, a contratação de postos terceirizados, que atendam às unidades da CONAB, é essencial para um perfeito funcionamento do órgão, uma vez que os prestadores de serviços terceirizados desenvolvem atividades administrativas de apoio, não previstas nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, permitindo aos

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

empregados atuar de forma ágil, eficiente e segura.

- 3.2 Justifica-se a contratação de serviços terceirizados de Vigilância pela metragem total do imóvel a ser guardado e suas características, conforme subitem “7.1” deste Termo, bem como pelo contrato atual vigente, o qual atende às necessidades e tem assegurado o patrimônio do Armazém Frigorífico de Curitiba.
- 3.3 A contratação do serviço se deve pela impossibilidade de executá-lo de forma direta, vez que as unidades demandantes não possuem mão de obra especializada e com características necessárias à execução destes serviços, e, como tal não está contemplado nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, sua realização implicaria em desvio de função, portanto é perfeitamente justificável a necessidade de se licitar para a contratação pretendida.
- 3.4 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global mensal.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1 A contratação constante neste Termo de Referência deverá observar aos seguintes normativos:
 - a) Lei nº 13.303/2016;
 - b) Subsidiariamente às normas da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Lei Complementar nº 123/2006;
 - e) Subsidiariamente Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005;
 - f) Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC;
 - g) Portaria SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017;
- 4.2 Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

- 5.1 A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento às disposições contidas na Lei 13.303/2016, entre a Administração e a empresa vencedora da citada licitação.
- 5.3 O serviço a ser prestado está enquadrado na classificação de Serviços Comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto no 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, assim como no respectivo Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.4 Ademais, em razão de sua essencialidade, possui a prestação dos serviços ora em questão natureza de serviços contínuos, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de prejudicar a segurança e a integridade das pessoas e dos patrimônios constantes no Armazém Frigorífico de Curitiba.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1 A contratação dos serviços serão executados sob o regime de execução indireta, a qual envolve a alocação, pela contratada, por meio dos Postos fixados pela Administração, de mão de obra capacitada para:
- 6.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto de Vigilância, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 6.1.2 Manter afixado no Posto de Vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
 - 6.1.3 Colaborar com as Polícias Civil e Militar e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 6.1.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
 - 6.1.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 6.1.6 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - 6.1.7 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - 6.1.8 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
 - 6.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
 - 6.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
 - 6.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
 - 6.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - 6.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - 6.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
 - 6.1.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
 - 6.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 6.1.17 Registrar e controlar, juntamente à Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.18 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 6.1.19 Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.
- 6.1.20 Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio:
 - a) Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas
 - b) Rondar as dependências do local de trabalho
 - c) Ligar sistemas de iluminação e equipamentos
 - d) Ligar cabine de força
 - e) Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos
 - f) Desligar sistemas de iluminação e equipamentos
 - g) Apartar brigas
 - h) Providenciar socorros médicos
 - i) Solicitar reparos
 - j) Prevenir incêndios
 - k) Combater incêndios
 - l) Prestar primeiros socorros
- 6.1.21 Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio:
 - a) Revistar pessoas
 - b) Revistar veículos
 - c) Revistar recintos
 - d) Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos
- 6.1.22. Recepcionar pessoas:
 - a) Identificar pessoas
 - b) Consultar pessoa a ser visitada

7. LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços serão prestados todos os dias, em escala de 12x36, das 07h00 às 19h00 o turno diurno, e das 19h00 às 07h00 o noturno, nas instalações da Companhia Nacional de Abastecimento – Armazém Frigorífico de Curitiba, conforme abaixo:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba

Rua General Potiguara, nº 1.405, Bairro: Novo Mundo

CEP: 81.050-500 – Curitiba – Paraná

Características:

O imóvel é composto por terreno urbano de área total de 21.852,90m². O terreno é de esquina; plano, no nível da rua; com disponibilidade de rede de água, iluminação pública, transporte coletivo, energia elétrica, pavimentação e comércio. A área total construída é de 5.584,00m², sendo 02 (dois) armazéns, edificação para administração, oficina, lavador, guarita, casa da balança e depósito de paletes.

8. MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- 8.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONAB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

- 8.2 Os serviços de vigilância desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no item “7” deste Termo de Referência.
- 8.3 Por se tratar de postos de serviços 12X36 horas, e pela inviabilidade de cobertura dos postos com a alocação de outro vigilante durante o intervalo intrajornada, a **contratada pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra**, sem prejuízo do recebimento do tíquete-refeição, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar majoração da jornada.

9. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1 As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- 9.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato com, no mínimo, 2 (dois) postos de vigilância.
- 9.1.1.1 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.1.3 Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 992, de 25/10/1995, e alterações;
- 9.1.4 Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;
- 9.1.5 Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentando pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006;
- 9.1.6 Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Paraná;
- 9.1.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 992, de 25/10/1995, e alterações;
- 9.1.8 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CURITIBA-PR, sede, filial ou representação dotada de

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

- 9.1.9 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.
- 9.1.10 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto desta licitação;
- 9.1.10.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10. DO PISO SALARIAL VIGENTE, FIXADO PARA AS CATEGORIAS

- 10.1 A Contratada deverá observar o piso salarial dos vigilantes, o qual será fixado conforme Convenção Coletiva em vigor, registradas na DRT/MTE);
- 10.1.1 O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:
- a) sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
 - b) salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra “a”;
- 10.1.2 Na hipótese da letra “b” do subitem 10.1.1, a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional.
- 10.1.3 A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 10.1.2 poderá resultar na desclassificação da proposta.

11. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO “A” deste Termo de Referência.
- 11.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 11.2.1 As planilhas deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.
- 11.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO “A”, deste Termo de Referência.
- 11.3.1 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

- 11.4 A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

11.4.1 A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

11.4.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 A licitante deverá preencher a “Planilha de Custos e Formação de Preços” e o “Complemento dos Serviços de Vigilância” – Anexo “A”, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional.

- 12.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

12.2.1 Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

12.2.2 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

12.2.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 da RLC-CONAB.

12.2.3.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

- 12.3 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

12.3.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

12.3.2 A não apresentação dos documentos citados no subitem “12.3.1” poderá resultar na desclassificação da proposta.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 12.4 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 12.4.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 12.5 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 12.5.1 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU – Plenário n.º 2.647/2009).
- 12.6 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 13. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 13.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base no preço mensal dos postos diurno e noturno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 13.1.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 13.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Art. 488 da RLC-CONAB, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 13.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.4 É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 13.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 13.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 13.7 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 13.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da contratante:

- 14.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de empregados especialmente designados para esse fim;
 - 14.1.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 14.1.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
 - 14.1.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
 - 14.1.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no máximo dez dias após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal de Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 14.1.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 14.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 14.1.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;
- 14.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais.
- 14.1.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 14.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- 14.1.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 14.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 14.1.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
- 14.1.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 14.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço.
- 14.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.
- 14.1.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- 14.1.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 14.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 14.1.17 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 14.1.17.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 14.1.17.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 14.1.17.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 14.1.17.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 Além das atividades listadas no item 6 deste Termo de Referência caberá, ainda, à CONTRATADA:
 - 15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 15.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - 15.1.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - 15.1.4 Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
 - 15.1.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação do Setor Administrativo da Conab, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Conab, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 15.1.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem “15.1.6” abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 15.1.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente:

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	2/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	1/ano
Meia (par)	4/ano
Cinto de Nylon	1/ano
Boné com emblema	1/ano
Capa de Chuva	1/ano
Livro de Ocorrência	2/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	1/ano
Cordão de apito	1/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano
Crachá de identificação	1/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japonsa	1/ano

- 15.1.6.1 O FUTURO CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.
- 15.1.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;
- 15.1.6.3 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 15.1.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- 15.1.6.5 O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.
- 15.1.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.
- 15.1.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.
- 15.1.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.
- 15.1.7 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 15.1.7.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.
- 15.1.8 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais os seguintes documentos:
- a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- b) **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
- b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b.6) Nota Fiscal/Fatura
- b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.1.9 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

15.1.10 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

15.1.11 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

15.1.11.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título 22 deste Termo de Referência.

- 15.1.1.2 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 15.1.1.3 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24h) dos empregados por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.1.1.4 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;
- 15.1.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 15.1.1.6 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 15.1.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.
- 15.1.1.8 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 15.1.1.9 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 15.1.2.0 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 15.1.2.1 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 15.1.2.2 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 15.1.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.2.4 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 15.1.2.5 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.1.2.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 15.1.2.7 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h), ocasião na qual encaminhará ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 15.1.28 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo 05 (cinco) dias úteis;
- 15.1.29 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 15.1.30 Prestar os serviços de vigilância desarmada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 15.1.31 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 15.1.32 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 15.1.33 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Paraná;
- 15.1.34 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
- 13.1.35 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo;
- 15.1.36 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 15.1.37 O atraso não justificado, superior a 01 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 04 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;
- 15.1.38 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 15.1.40 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por empregado da CONAB.
- 15.1.41 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 15.1.42 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública;
- 15.1.43 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.1.44 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 15.1.45 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 15.1.46 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 15.1.47 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 15.1.48 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 15.1.49 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços, o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e procedimento em caso de sinistro;

15.1.50 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

15.2 Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.4 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §2º, do Art. 141 do RLC-CONAB.

15.4.1 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.6 Ao final do Contrato, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações para a empresa que continuará a execução dos serviços.

16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

16.2 É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

16.3 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

16.4 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

16.5 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 16.6. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 16.7. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 16.8. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 16.9. A contratada deverá utilizar pilhas/baterias recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

17 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1 A repactuação de preços, como espécie de reajustamento contratual, deverá ser utilizada desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 17.1.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item "17.1", e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 17.1.2 Os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- 17.1.3 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 17.1.3.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.
- 17.1.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 17.1.5 Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- $$Pr = P + (P \times V)$$
- Onde:
- Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual obtida na forma do subitem 17.1.6 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 17.1.6 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

- 17.1.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem “17.1.3” deste Termo.
- 17.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:
- 17.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 17.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 17.2.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 17.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)
- 17.4.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 17.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 17.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.5.2 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 17.5.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
- 17.5.2.2 As particularidades do Contrato em vigência;
- 17.5.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 17.5.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 17.5.2.5 A disponibilidade orçamentária da Conab.
- 17.5.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 17.5.4 As repactuações, como espécie de reajustamento, serão formalizadas por meio de apostilamento.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 17.5.5 O prazo referido no item 17.5.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 17.5.6 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 17.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 17.6.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 17.6.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 17.6.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.6.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.7 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos.
- 17.8 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

18 DA GARANTIA

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 70 § 1º da Lei 13.303/2016, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e
- 18.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 18.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 18.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

18.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

19 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.

19.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

19.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

19.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

19.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

19.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

19.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 15.1.8 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

19.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

19.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

19.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 19.13 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência.
- 19.14 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreenda a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 519 da RLC-Conab, quando for o caso.
- 19.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 19.16 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 da RLC-CONAB.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- I – Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
 - II – Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III – Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - IV – Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do recebimento da Nota Fiscal/Fatura – compreendido nesse período o seu ateste – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.
- 21.1.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 21.2.1 Juntamente à Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem “15.1.8”, alínea “b”, deste Termo de Referência.
- 21.2.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 21.3 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, conforme estiver previsto no instrumento convocatório.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 21.4 A CONTRATANTE providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 21.5 A CONTRATANTE efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.7 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 21.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 21.7.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.8 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:**
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 21.8.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 21.9 A CONTRATADA terá reduzido "*pro rata temporis*" o pagamento mensal dos serviços contratados, sempre que faltarem vigilantes nos horários estabelecidos, sem prejuízo, ainda, das demais penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

22. DA RESCISÃO

- 22.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 22.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O descumprimento de obrigações contratuais;

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

22.2.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

22.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

22.3.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o item “a” deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

22.3.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.3.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.3.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “i” e “l” do item 22.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a:

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- III – pagamento do custo da desmobilização.

22.4 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item “23” deste Termo de Referência.

- I – assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- II – execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

22.5 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

22.6 A Conab se reserva o direito de a qualquer momento rescindir o contrato, mediante o envio de comunicação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, Editalícias e de seus anexos, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa:

b1) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

b2.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

b3.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem b2 por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

b4) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2,1% (dois inteiros e um centésimo por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

b4.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem “b4” por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b5) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem “15.1.8” do Termo de Referência; e

b6) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente total da contratação, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.2 As sanções previstas nos subitens “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas com as do subitem “b”.

23.3 As penalidades quando aplicadas pela autoridade competente devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I – atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab;

b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.

II – agravantes:

a) a reincidência;

b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;

c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

23.3.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

23.3.2 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

23.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI – incorrer em inexecução contratual; ou

VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23.5 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

23.5.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

23.6 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

23.6.1 A aplicação da sanção do item anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

23.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V – no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI – no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII – no caso de rescisão contratual unilateral, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

23.7.1 Além dos casos relacionados nos incisos anteriores, o instrumento convocatório poderá estabelecer outros casos de aplicação de multa, desde que devidamente justificados.

23.7.3 Deve ser definido no instrumento convocatório de acordo com o objeto contratual o prazo limite para a aplicação de multa de mora ao contratado a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para a Conab e enseja a rescisão do Contrato.

23.8 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

23.8.1 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

23.8.2 O prazo da sanção a que se refere o item 23.8 deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

23.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

23.9 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado,

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23.9.1 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

23.9.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

23.10 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

23.11 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

23.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

23.12.1 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.

23.12.2 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

23.13 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

24. DA VISTORIA

24.1 Sendo de caráter facultativo, as empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 24.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, junto ao Setor Administrativo da Superintendência Regional do Paraná, através do telefone (41) 3313-2708, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

25. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

- 25.1 Considerando os VALORES LIMITES fixados na Portaria/SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017, ficam estabelecidos os seguintes **PREÇOS MENSAIS MÁXIMOS DE CADA POSTO DE VIGILÂNCIA** para a elaboração das propostas, conforme quadro a seguir:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO

UF	Posto 12x36h – DIURNO	Posto 12x36h – NOTURNO
PR	R\$ 12.947,95	R\$ 14.276,60

- 25.2 Ficam estabelecidos os seguintes **PREÇOS DE REFERÊNCIA MENSAIS DE CADA POSTO DE VIGILÂNCIA** para a elaboração das propostas, conforme quadro a seguir:

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Postos de Serviço	QTD.	Valor Unitário (mensal) por posto	Valor de referência mensal	Valor de referência anual
Posto de vigilância desarmada, DIURNO, 12x36 horas, de 2ª a Domingo.	01	R\$ 12.947,95	R\$ 12.947,95	R\$ 155.375,40
Posto de vigilância desarmada, NOTURNO, 12x36 horas, de 2ª a Domingo	01	R\$ 14.276,60	R\$ 14.276,60	R\$ 171.319,20
Valor TOTAL de referência mensal e anual			R\$ 27.224,55	R\$ 326.694,60

- (*) Preço de referência calculado utilizando-se o preço máximo mensal por posto estabelecido na Portaria/SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017, conforme previsão e determinações do art. 139, §. 6º e art. 187, inciso VII, do RLC-CONAB.

- 25.3 O valor estimado da contratação, para o período de 12 meses, é de **R\$ 326.694,60** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

26. MATRIZ DE RISCOS

- 26.1 A matriz de riscos consta no ANEXO B deste Termo de Referência.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

27. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

27.1 De acordo com o Código Brasileiro de Ocupação, CBO, considerando as atribuições exigidas para o desempenho das atividades, a CBO compatível é a de nº 517330 (Vigilante).

28. HABILITAÇÃO

28.1 Para efeito de habilitação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II – Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

III – Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV – Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do ANEXO C deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

V – Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

28.2 Para efeito de qualificação técnico-operacional, serão exigidos:

I – declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Curitiba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato;

II – comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

III – que administra ou administrou os serviços em questão com, no mínimo, 02 (dois) postos de trabalho.

29 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

29.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no título “11 e 12” deste Termo de Referência, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item “29.2.4” deste Termo de Referência.

29.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

29.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CONAB, para o endereço: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR.

29.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas nesse Termo de Referência.

29.2 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global mensal, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2.4 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no título “25” do Termo de Referência.

29.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

29.3 Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

29.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

30 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

30.1.2 não ocorrendo adjudicação em favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

30.2.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

30.2.5 na hipótese da não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

31 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 – Plano Interno: ADM Unidade – Natureza de Despesa: 33.90.37.03 – Fonte: 0250.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO A – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO B – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO C – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Elaboradores:

Bruna Alves de Lima
Analista Administrativo
Mat. 109.314

Paulo Henrique Nunes
Analista Administrativo – Encarregado SETAD
Mat. 109.195

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Esta planilha deverá ser preenchida nesta disposição e encaminhada eletronicamente, acompanhado da proposta de preços, mediante convocação pelo pregoeiro.

Nº do Processo:
Licitação Nº: /

Dia / / ____ às : ____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço variará entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 17º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
V.	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
	Outras (especificar)			
TOTAL				

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no artigo 136, § 2º. Deste regulamento.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

**ANEXO B DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, situado à Rua General Potiguar, nº 1 – Paraná.						
Identificação				5. Avaliação		
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível (P)
Planejamento	Não definição clara e objetiva do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD.	– Descuido; – Desconhecimento dos detalhes do objeto.	– Dificuldade de elaboração de Nota de Demanda e Termo de Referência por parte da área demandante; – Culminação de contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	3	3	Ele
	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).	– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	Ele
	Não cumprimento de todas as etapas de planejamento da contratação anteriormente ao vencimento do contrato atual vigente.	– Falta de planejamento por parte da área demandante; – Falta de profissionais em quantidade suficiente para conduzir as etapas de planejamento; – Falta de pessoal capacitado.	– Ficar sem os serviços de vigilância por algum período, deixando o imóvel/patrimônio vulnerável; – Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.	2	4	Ele

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

prestação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados e feriados, executados nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, situado à Rua General Potiguara, nº 1.405, Bairro Novo Mundo, CEP: 81130-900 – Paraná.

Identificação			5. Avaliação			Tratamento
2. Nível de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento e ao Risco
Alto de todos os obrigatórios e/ou completa dos elementos de elaboração do Edital e Minuta de Contrato.	– Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase do Pregão; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	2	4	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários.
Assessada ou	– Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão; – Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão; – Ausência de interessados na licitação.	– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado; – Prejuízo e retrabalho à Conab.	1	3	Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio de igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

prestação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados e feriados, executados nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, situado à Rua General Potiguara, nº 1.405, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.160-000 – Paraná.

Identificação			5. Avaliação			Tratamento
Nível de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento de Risco
Risco de licitação.	– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; – Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação.	– Paralisação do processo licitatório até regularização; – Atraso na contratação do objeto; – Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.	3	3	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio de igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa.
Fiscalização dos serviços do Contrato.	– Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; – Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato.	– Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; – Prejuízos à Conab em decorrência das falhas.	3	4	Elevado	– Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços.
Não apresentar a prestação prevista em contrato, a fim de garantir os pagamentos devidos, etc).	– Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc); – Não pagamento de obrigações para com os seus funcionários (trabalhistas).	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Possível responsabilidade subsidiária da CONAB com relação aos encargos; – Encerramento antecipado do contrato.	3	3	Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes; – Pagar em dia as obrigações para com seus funcionários.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

prestação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados e domingos, executados nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, situado à Rua General Potiguara, nº 1.405, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.160-000 – Paraná.

Identificação			5. Avaliação			Tratamento
2. Descrição do Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento e ao Risco
Não providenciar o pagamento dos salários, por motivo de falta de pessoal, inadequação, ou falta de treinamento, a fim de evitar a interrupção dos serviços.	– Falta de planejamento; – Falta de pessoal para substituição dos empregados em férias/licença médica/inadequação.	– Aplicação de penalidades contratuais; – Interrupção dos serviços; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	1	2	Baixo	– Ter procedimentos internos para sanar tais situações de falta de pessoal/substituições; – Avaliação e capacitação constante de pessoal.
Descumprimento do contrato, e prorrogações, as condições exigidas na contratação.	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Não prorrogação contratual.	3	3	Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes.
Não fornecer os complementos de acordo com o contrato aos funcionários, não zelar para o cumprimento das normas de segurança e prevenção de acidentes.	– Descumprimento de obrigação contratual; – Falta de fiscalização, orientação, treinamento e imposição por parte da contratada.	– Problemas na execução dos serviços devido à falta do fornecimento dos itens contratuais previstos; – Riscos ao patrimônio e à segurança dos presentes no local.	1	3	Médio	– Afastar do serviço aqueles empregados que se negarem a usar os equipamentos; – Orientar e treinar os funcionários quanto às normas de segurança e prevenção de acidentes; – Fornecer os uniformes e complementos previstos em contrato a seus funcionários.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:	Nome e Assinatura
----------------	---

RLC

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.000104/2018-56
Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0052-20 representada por seu Superintendente Regional, [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e por seu Gerente de Finanças e Administração [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº [REDACTED], com sede no endereço [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º [REDACTED], referente ao Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de [REDACTED], que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descriminação do objeto:

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				R\$
2				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Art. 488 da RLC-CONAB, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução dos serviços, os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas serão aqueles previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) .
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 70 § 1º da Lei 13.303/2016, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- 5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.2.2. Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 5.3. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

5.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE

5.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** PTRES Nº: 086352 – Plano Interno: ADM Unidade - Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho n.º , de / / .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- 7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de empregados especialmente designados para esse fim;
 - 7.1.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 7.1.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
 - 7.1.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
 - 7.1.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no máximo dez dias após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal de Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.1.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 7.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 7.1.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;
- 7.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre.
- 7.1.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 7.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 7.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.1.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
- 7.1.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 7.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço.
- 7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.
- 7.1.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- 7.1.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 7.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 7.1.17 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.1.17.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 7.1.17.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.1.17.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.1.17.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.2 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.1.3 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 8.1.4 Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

- 8.1.4.1 A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação do Setor Administrativo da Conab, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Conab, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
- 8.1.5 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados (ver subitem “15.1.6” abaixo) e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 8.1.6 Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e conforme periodicidade descrita nas tabelas abaixo, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente:

Uniforme de mão de obra envolvida na execução do serviço, por vigilante:	
Discriminação	Quantidade/ Frequência
Calça cargo	2/ano
Blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	4/ano
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	1/ano
Meia (par)	4/ano
Cinto de Nylon	1/ano
Boné com emblema	1/ano
Capa de Chuva	1/ano
Livro de Ocorrência	2/ano
Cassetete e porta cassetete	1/ano
Apito	1/ano
Cordão de apito	1/ano
Lanterna com bateria recarregável	1/ano
Crachá de identificação	1/ano
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;	1/ano
Jaqueta de frio ou japonsa	1/ano

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

8.1.6.1 O FUTURO CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.

8.1.6.2 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONAB ou para os empregados;

8.1.6.3 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

8.1.6.4 Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações/características: foto, nome completo do funcionário e nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

8.1.6.5 O conjunto de uniformes e demais equipamentos deverão ser entregues antes do início dos serviços, bem como nas reposições, nas dependências da Contratante e por intermédio do fiscal do contrato, o qual atestará seu recebimento antes do repasse aos vigilantes. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo.

8.1.6.5.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas pela Administração.

8.1.6.5.2 Os tecidos exigidos pela Administração buscam atender à qualidade exigida para a prestação do Serviço Público, e devem seguir as exigências de clima de cada cidade.

8.1.6.5.3 Os uniformes deverão ser supervisionados e aceitos pela Administração.

8.1.7 Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos vigilantes alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

8.1.8.1 Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de vigilantes, sem um compartimento para cada vigilante, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.

8.1.8 Apresentar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais os seguintes documentos:

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

b.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

b.3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.6) Nota Fiscal/Fatura

b.7) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

b.8) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b.9) Comprovante da entrega do vale-alimentação e do vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

b.10) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

b.11) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

b.12) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

b.13) Escala de trabalho dos vigilantes.

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

c.2) Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

d) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.1.9 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 8.1.10 Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 8.1.11 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 15.1.11.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título 22 deste Termo de Referência.
- 8.1.12 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 8.1.13 Providenciar a substituição de imediato (em no máximo 24 h) dos empregados, por motivo de falta, férias, licença, inadequação na prestação do serviço ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.1.14 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.16 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da atuação de seus empregados por culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, providenciando a correspondente indenização.
- 8.1.18 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 8.1.19 Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.1.20 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- 8.1.21 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.1.22 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 8.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.24 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 8.1.25 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 8.1.26 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 8.1.27 O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07 h/19 h e noturno 19 h/07 h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 8.1.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas em até no máximo cinco dias úteis;
- 8.1.29 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 8.1.30 Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 8.1.31 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
- 8.1.32 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
- 8.1.33 Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no estado do Paraná;
- 8.1.34 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
- 8.1.35 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pela CONAB a qualquer tempo;
- 8.1.36 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 8.1.37 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONAB, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;
- 8.1.38 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 8.1.40 Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 - h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por empregado da CONAB.
- 8.1.41 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 8.1.42 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública;
- 8.1.43 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.44 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 8.1.45 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 8.1.46 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.47 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- 8.1.48 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 8.1.49 Submeter à aprovação da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido por igual prazo, o plano de segurança para os locais onde prestará os serviços, o qual deverá prever: sistema de apoio logístico; efetivo alocado; procedimentos de primeiros socorros; aspectos de defesa civil; plano de chamada e/ou convocação para situações e ou calamidade pública; e, procedimento em caso de sinistro;
- 8.1.50 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2 Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 8.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.4 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §2º, do Art. 141 do RLC-CONAB.
- 8.4.1 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.6 Ao final do contrato, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações para a empresa que continuará a execução dos serviços.
9. **CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC – CONAB.
- 11.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 11.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 11.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB
- 11.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 11.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 15.1.9 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 11.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 11.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 11.13 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 11.14 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 519 da RLC – Conab, quando for o caso.

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

11.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

11.16 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 da RLC-CONAB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, bem como a utilização da conta vinculada pertinente à contratação em apreço serão processados na forma estabelecida no Termo de Referência na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

12.2 Compete ao licitante também verificar, nos anexos mencionados, quais são os procedimentos referentes ao pagamento, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do recebimento da Nota Fiscal/Fatura – compreendido nesse período o seu ateste – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.

12.3.1 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONAB, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, Anexo I Deste Edital;

12.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONAB, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.4.1 Juntamente à Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem “15.1.9”, alínea “b”, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.4.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

12.5 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, conforme estiver previsto no instrumento convocatório.

12.6 A CONTRATANTE providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

12.7 A CONTRATANTE efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

12.9 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

12.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.9.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.10.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.11 A CONTRATADA terá reduzido "*pro rata temporis*" o pagamento mensal dos serviços contratados, sempre que faltarem vigilantes nos horários estabelecidos, sem prejuízo, ainda, das demais penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1 A repactuação de preços, como espécie de reajustamento contratual, deverá ser utilizada desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

13.1.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item "13.1", e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

13.1.2 Os reajustes (repactuação) dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

13.1.3 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

17.1.3.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

13.1.4 Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.1.5 Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 17.1.6 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.1.6 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

13.1.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem “17.1.3” deste Termo.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:

13.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

13.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)

13.4.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

13.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- 13.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.5.2 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - 13.5.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
 - 13.5.2.2 As particularidades do Contrato em vigência;
 - 13.5.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - 13.5.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 13.5.2.5 A disponibilidade orçamentária da Conab.
- 13.5.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.5.4 As repactuações, como espécie de reajustamento, serão formalizadas por meio de apostilamento.
- 13.5.5 O prazo referido no item 17.5.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 13.5.6 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 13.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
 - 13.6.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
 - 13.6.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 13.6.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
 - 13.6.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.7 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos.
- 13.8 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 14.1 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, Editalícias e de seus anexos, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

b.1) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

b.2.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

b.3.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem b2 por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b.3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

b.4) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

b.4.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem “b.4” por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b.5) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem “15.1.9” do Termo de Referência; e

b.6) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente total da contratação, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2 As sanções previstas nos subitens “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas com as do subitem “b”.

14.3 As penalidades quando aplicadas pela autoridade competente devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I – atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos a Conab;

b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.

II – agravantes:

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

a) a reincidência;

b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;

c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, a Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.3.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.3.2 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem a sanção.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I – não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

II – apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI – incorrer em inexecução contratual; ou

VII – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.5 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de praticas ilícitas.

14.5.1 As praticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

14.6 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.6.1 A aplicação da sanção do item anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V – no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI – no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII – no caso de rescisão contratual unilateral, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

14.7.1 Além dos casos relacionados nos incisos anteriores, o instrumento convocatório poderá estabelecer outros casos de aplicação de multa, desde que devidamente justificados.

14.7.2 Deve ser definido no instrumento convocatório de acordo com o objeto contratual o prazo limite para a aplicação de multa de mora ao contratado a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para a Conab e enseja a rescisão do Contrato.

14.8 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.8.1 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.8.2 O prazo da sanção a que se refere o item 23.8 deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

- 14.9 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV – tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 14.9.1 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:
- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
 - II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
 - III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
 - IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
 - V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 14.9.1.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.10 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.11 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 14.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 14.12.1 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.
- 14.12.2 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

- 14.13 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

- 15.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.2.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

15.3.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o item “a” deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

15.3.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.3.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “i” e “l” do item 22.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item “23” deste Termo de Referência.

I – assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

II – execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

15.5 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.6 A Conab se reserva o direito de a qualquer momento rescindir o contrato, mediante o envio de comunicação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

CONAB			
Processo 21210.000104/2018-56	Ano 2018	Folha	Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 17.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 17.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 18.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 18.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- 20.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		

- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 008/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Curitiba-PR], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CONAB			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.000104/2018-56	2018		
